Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### Referência: PROCESSO 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	Cep:
E-Mail:	
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos cópia do instrumento	convocatório da licitação acima identificada.
Local	, de de
_	Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta aa Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

## **EDITAL 018/2022**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 915/2013 e Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caçambas Estacionárias, com Transporte com Caminhão Poliguindaste Adaptado, para retirada de Rejeitos e Entulhos da Sede da Cidade e Zona Rural, em atendimento a demanda Operacional da Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 02/05/2022	Horário: 08h30min.				
Local:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG, Avenida José Marques Caldeira, nº: 329, Centro, CEP: 39.363-000, Engenheiro Navarro-MG CNPJ sob o Nº: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177 E-mail: <a href="mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br">licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br</a>				
	O Edital poderá ser adquirido direto pelo site www.engenheironavarro.mg.gov.br na aba "Licitações". Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min				
Portaria Municipal nº 023/2022 de 14 de março de 2022	ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial				

CNPJ: 17.697.152/0001-98 Telefone: (38) 3253-1177

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

## **EDITAL 018/2022**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

### PREÂMBULO:

O Município de Engenheiro Navarro, com endereço à Avenida José Marques Caldeira, n.º 329, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, CNPJ: 17.697.152/0001-98, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira oficial: **ALANE ALMEIDA DE SOUZA**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por **LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### I - OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caçambas Estacionárias, com Transporte com Caminhão Poliguindaste Adaptado, para retirada de Rejeitos e Entulhos da Sede da Cidade e Zona Rural, em atendimento a demanda Operacional da Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os serviços prestados pela empresa vencedora do certame deverão estar de acordo com o solicitado neste edital e seus anexos;
- 1.3. O valor global estimado da licitação é de R\$ 216.966,74 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Os valores unitários de referências encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo, disponível no Setor de Licitações no endereço já mencionado.

#### II - SECRETARIAS SOLICITANTES:

**2.1.** Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **3.3.** É vedada a participação de empresa:
- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- **3.3.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.3.6.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro;
- **3.3.7.** Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- **3.5.1.** De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- **3.5.2.** Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Engenheiro Navarro e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).
- **3.5.3.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços com veículo equipado com báscula em conformidade com o termo de referência, em bom estado de conservação e que atenda todas as normas de trânsito brasileira.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de maio de 2022.



- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.5.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.
- **4.6.1.** Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.
- **4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

### V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo no. 030/2022

Pregão Presencial nº. 012/2022

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

#### **ENVELOPE II:**

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 030/2022

Pregão Presencial no. 012/2022

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- **6.1.** No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR LOTE**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- **6.1.1.** Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, <u>incluindo a marca</u>, quando for o caso, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustível, salários de motoristas e ajudantes, seguros e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- **6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- **6.1.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **6.1.4.** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- **6.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.3.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.4.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.4.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- **6.5.** Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

#### 7.1. Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.5.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>

#### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- **7.2.3.** Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

#### 7.3. Qualificação Econômica - Financeira:

- **7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.
- **7.3.2.** <u>Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.</u>

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1.** Apresentar declaração informando possuir veículo(s) compatível(eis) com o objeto da licitação, em bom estado de conservação e que atende as normas de trânsito brasileira. (Anexo VII do edital)

#### 7.5. Ficha de Cadastro:

- **7.5.1.** A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo VIII Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.
- **7.5.1.1.** A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.
- **7.6.** Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **7.6.1.** O Município de Engenheiro Navarro/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- **7.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.8.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.
- **7.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- **7.10.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.11.** O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- **7.12.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "confere com a internet".
- **7.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **7.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- **7.14.1.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **7.14.2.** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.15.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- **7.16.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

#### VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.
- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço, por LOTE, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances sequintes.
- 8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **9.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.17.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.18.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- **8.24.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**". Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.
- **8.25.** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

## IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- **9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas aa Pregoeira da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, ou mesmo através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **10.7.1.** Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;
- **10.7.2.** Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **10.7.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **10.7.4.** Ser protocolizado na sala da CPL, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro.
- **10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.9.** O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.13.** A adjudicação será feita por item.
- **10.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

#### XI – DO CONTRATO:

- **11.1**. Os serviços, objeto desta licitação serão prestados de forma parcelada, iniciando no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **11.1.1** Quando da requisição, será enviado Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.
- 11.1.2 As Ordens de Serviços (OS) somente serão emitidas se a empresa estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

- 11.1.3 As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.
- **11.2.** O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.
- **11.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **11.5.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como combustível, manutenção de veículo, motoristas, ajudantes, tributos, seguros, pedágios, etc.
- **11.6.** Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.

## 11.6.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os sequintes documentos:

#### a) Da Documentação do Veículo:

- I) Documentos referente ao veículo indicado para a prestação dos serviços, emitida pelo DETRAN CRLV 2022;
- II) o veículo a ser apresentado na assinatura do Contrato deverá estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento e/ou locação do veículo pela contratada mediante apresentação de documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em se tratando de contrato de locação este deverá ser reconhecido firma em cartório do locador e locatário até a data da apresentação da documentação pertinente ao veículo.

#### b) Documentação do Motorista indicado para dirigir o Veículo:

I) Carteira de Habilitação, comprovando ser habilitado na categoria C ou Superior;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- III) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- **11.7.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- **11.8.** A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.
- **11.09.** A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.
- **11.11.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **11.12.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.
- **11.13.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Limpeza e Urbanismo que nomeia o Sr. HEWERTON LEONARDO DIAS.
- **11.14.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, conforme for o caso.
- 11.15. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

#### **XII – DAS PENALIDADES:**

- **12.1.** O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **12.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **12.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- **12.2.2.** Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- **12.2.3.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **12.3.** As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- **12.5.** A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

#### XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **13.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Limpeza e Urbanismo, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.
- **13.2.** A Secretaria nomeia o **Sr. HEWERTON LEONARDO DIAS**, como gestor do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.
- **13.2.** Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

#### XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

- **14.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:
- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) Prestar os serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.;
- i) <u>manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.</u>
- j) <u>Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.</u>

## XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2022 e do exercício seguinte.

N <sup>o</sup> Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
652	10.1.1.15.452.29.2096. 33903900		Outros Serv. Terc P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**15.2.** O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- **16.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- **16.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Avenida José Marques Caldeira, 99 B, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- **16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.6.** Integram o presente edital: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV Declaração de Empregador, Anexo V Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Modelo De Declaração De Disponibilidade Dos Recursos Necessários Para Execução Do Objeto; Anexo VIII Ficha de Cadastro do Licitante; Anexo VI Relação Itens Exclusivos a ME/EPP e de Ampla Participação.
- **16.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 99976-5381 ou e-mail: licitacao@engenheironayarro.mg.gov.br.
- **16.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.
- **16.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva/ MG.

Engenheiro Navarro - MG, 11 de abril de 2022.

ALANE ALMEIDA DE SOUZA Pregoeira Oficial

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caçambas Estacionárias, com Transporte com Caminhão Poliguindaste Adaptado, para retirada de Rejeitos e Entulhos da Sede da Cidade e Zona Rural, em atendimento a demanda Operacional da Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo, como abaixo descrito:

LOTE	OTE 01							
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Estimado	Valor Total			
1	SERVIÇO	140	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M³ PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER A COMUNIDADE DE CAMPO LIMPO	94,33	13.206,66			
2	SERVIÇO	2200	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M³ PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER A SEDE DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO	81,66	179.666,74			
3	SERVIÇO	260	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M³ PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER O DISTRITO DE SÃO NORBERTO	92,66	24.093,34			
	•	•	•	F	\$ 216.966,74			

Preço médio total R\$ 216.966,74 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio apurados na pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os licitantes menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

#### 1. Justificativa:

- 1.1. Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços para a retirada de rejeitos e entulhos da sede da cidade e zona rural, se justifica o pedido de contratação por Pregão Presencial uma vez que o Município não dispõe de equipamentos próprios que atenda a demanda e o tipo de serviço, uma vez que a caçamba estacionária ficará por vários dias no local até recolher todo o rejeito/entulho.
- 1.2. Os serviços serão destinados a Secretaria de Limpeza e Urbanismo.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria e a empresa deverá prestar os serviços conforme discriminada na ordem de serviço, sem nenhum custo adicional para o Município de Engenheiro Navarro.

### 2. Estratégia de suprimento:

- 2.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no local indicado pela Secretaria de Limpeza e Urbanismo.
- 2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.3. O Início da prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço, e os demais serviços deverão ser prestados no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4.O local da entrega do objeto do certame será indicado pela Contratante na Ordem de Serviço, sem nenhum custo adicional para o Município.
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

#### 3. Critério de aceitação do objeto:

- 3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto licitado, tais como combustível, motorista, impostos, manutenção preventiva e corretiva do veículo e seus acessórios, alimentação, etc.

#### 4. Dos deveres das partes:

#### Das obrigações da Contratada:

- 4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 4.3. A Contratada se obriga a entregar para o Município de Engenheiro Navarro, o primeiro serviço solicitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço e os demais no prazo não superior a 05 (cinco) dias;
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal em até dois dias para a gerência de Compras
- 4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.7. Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.9. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

#### Das Obrigações da Contratante:

4.10. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

#### 5. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

- 5.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Limpeza e Urbanismo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2. O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Limpeza e Urbanismo.
- 5.3. A Administração, designa o Sr. HEWERTON LEONARDO DIAS, para fiscalizar a execução do contrato, que terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar, notificar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

#### 6. Do prazo de execução:

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 6.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 7. Das Sanções:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- 7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 7.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 7.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 7.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Engenheiro Navarro/MG, 01 de abril de 2.022.

HEWERTON LEONARDO DIAS Secretário Municipal de Limpeza e Urbanismo

22

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

#### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caçambas Estacionárias, com Transporte com Caminhão Poliguindaste Adaptado, para retirada de Rejeitos e Entulhos da Sede da Cidade e Zona Rural, em atendimento a demanda Operacional da Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a prestar os serviços dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

<b>LOTE</b>	LOTE 01						
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total		
1	SERVIÇO	140	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M³ PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER A COMUNIDADE DE CAMPO LIMPO				
2	SERVIÇO	2200	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M <sup>3</sup> PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER A SEDE DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO				
3	SERVIÇO	260	CAÇAMBA ESTACIONARIA COM 5M³ PARA RETIRADA DE ENTULHOS E REJEITOS PARA ATENDER O DISTRITO DE SÃO NORBERTO				

(		) Valor to	tal por extenso	
mesma): Razão Social: _ CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone / Fax: _ Representante:	Nome:	) dias.		da
Assinatura do re	sponsável			

23

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

# ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Pelo	presente	instrumento,	credenci	amos	o(a)	Sr.(a)
Identidade	n.º		, como re	epresentan	te da	empresa
licitatório documento verbais, de documento icitatório, a	acima referenses e proposta esistir e intes, assinar at a que tudo da	para participa enciado, o qual es, manifestar-se erpor recursos, as e praticar to eremos por firme	está autoriz e em nome d assinar prop dos os atos no e e valioso.	zado a rec la empresa postas con ecessários	querer v , oferece nerciais, ao proce	ristas de er lances rubricar edimento
orocesso licit de 17.07.200	tatório em epí <u>c</u> )2.	mos cumprir ple prafe, em atenção , de	ao art. 4º, inciso	o VII, da Lei		
Assinatura: Observação	: D:					
1. Identific empresa.	ar o signatá	rio e utilizar, pr	eferencialmen	te, carimbo	o padron	izado da
2. ESTE	DOCUMENT	TO DEVERÁ	SER APRES	ENTADO	NA FA	SE DE

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

, por inter	rmédio de	seu represe	entante lega portador da	al o(a) Sr(a) a Carteira de
Identidade no DECLARA, sob as penas da Lei em o art. 7º da Constituição da Repúbli trabalho noturno, perigoso ou insalubre Ressalva: emprega menor, a partir de qu	<b>cumprimen</b> <b>ica</b> , que nã e não empre	<b>ito ao dispos</b> o emprega m ega menor de	s <b>to no incis</b> nenor de de dezesseis an	<b>so XXXIII, do</b> zoito anos em los.
	de		_ de 2022.	
Assinatura, qualificação da empresa (representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a ressalv	a acima)		

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

, po	r intermédio	de seu repre	sentante legal	o(a) Sr(a)
Identidade no	e ratar-se de M	do CPF nº ICROEMPRESA(ME	) ou EMPRESA	DE PEQUENO
	, de _		de 2022.	
Assinatura, qualificação e carimb	0			
(representante legal).				

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL D
ENGENHEIRO NAVARRO, situada na << ENDEREÇOCONTRATANTE>>, inscrita na
CNPJ/MF sob no < <cnpj_contratante>&gt;, doravante denominada simplesment</cnpj_contratante>
CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito em exercício
portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº e, d
outro, a empresa, com sede na Ru
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravant
denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por seu (nome, função
RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n
030/2022, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 0012/2022, têm entre si justo
acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços com Cacamba

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços com Caçambas Estacionárias, com Transporte com Caminhão Poliguindaste Adaptado, para retirada de Rejeitos e Entulhos da Sede da Cidade e Zona Rural, em atendimento a demanda Operacional da Secretaria Municipal de Limpeza e Urbanismo com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	VIr. Total	Marca

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão n.º 012/2022, constantes do Processo n.º 030/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A prestação de serviço será de forma parcelada, conforme as necessidades do Município de Engenheiro Navarro, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR\_TOTAL\_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.
- **3.2.** O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.
- 3.3. Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.
- **3.4.** O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 3.5. O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos produtos.

## CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- **4.1.** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
- **4.2.** Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo.
- **4.3.** É admitida a prorrogação do Contrato na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Bocaiuva e havendo acordo entre as partes, amparado pelo art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **5.1.** A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.1.1. Todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- 5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- 5.1.3. Substituir imediatamente o veículo ou equipe de trabalho que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.
- 5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº **012/2022.**
- 5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

- 5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração
- 5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.
- 5.2.2. As Ordens de Serviços (OS) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico <u>compras@engenheironavarro.mg.gov.br</u>.

## CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

**6.1**. O MUNICÍPIO designará o Sr. **HEWERTON LEONARDO DIAS** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- **7.1.** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10° dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

## CLAUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
652	10.1.1.15.452.29	Manutenção e	Outros Serv.	RECURSOS
	.2096.33903900	Limpezas de Vias	Terc P.	ORDINÁRIOS - NÃO
		Urbanas e Prédios	Jurídica	VINCULADOS DE
		Publicos		IMPOSTOS

#### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

**9.1.** Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

- **10.1**. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **10.2**. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

**10.3.** Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.		
Contratante Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG	Contratado	
, ,		
Testemunha A	Testemunha B	
Nome	Nome	
CPF	CPF	
LPF	CPF	

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A empresa		, inscri	ta no CNPJ/CPF sob
o n <sup>o</sup>	, por interm	nédio de seu represer	ntante legal, Sr.(a)
		portador(a) do Docum	ento de Identidade
no, inscrite	o(a) no CPF	sob o no	
DECLARA, sob as penas da Lei, que	, a teor do art.	30, §6°, da Lei nº 8.6	66/93, que DISPÕE
de veículo apropriado para prestaç	ão dos serviços	s, em bom estado de	conservação e que
atende as normas de trânsito brasi	leira e que dis	põe de no mínimo 15	(quinze) caçambas
estacionárias e possui equipe de tra	balho compost	a por motorista com h	abilitação categoria
"C" ou superior.			
	de	de 20	)22.
A salar day of the sala			
Assinatura, qualificação e carimbo			
(representante legal)			

32

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

### **ANEXO VIII – FICHA CADASTRO DO LICITANTE**

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:			No			
BAIRRO:		CEP:				
MUNICÍPIO:	/_					
TELEFONE CONTAT	O:					
E-MAIL:						
PESSOA PARA CONT	TATO: _					
CONTA BANCÁRIA:						
REPRESENTANTE			CONTRATO	SE	SAGRAR	VENCEDOR:
CPF:			RG:			
ENDEREÇO:						
Data e Local						
Assinatura represen	tante leg	 jal da empresa				

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 — Engenheiro Navarro/MG

## ANEXO IX – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Lote	Exclusivo/ Ampla Participação
1	Item de ampla participação

#### Legenda:

**Item exclusivo para ME/EPP**: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

**Item de ampla participação**: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.